

- ESSENTIA –

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Sumário

1.	OBJETIVO, APLICAÇÃO E FUNDAMENTO	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	DEFINIÇÕES	2
4.	DIRETRIZ GERAL	4
5.	IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	4
6.	APROVAÇÃO COM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE	5
7.	PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	6
8.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS VEDADAS	7
9.	ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	8
10.	VIGÊNCIA	8
11.	DÚVIDAS E CANAL DE ÉTICA E PRIVACIDADE	8
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS	8

1. OBJETIVO, APLICAÇÃO E FUNDAMENTO

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”) tem como objetivo estabelecer regras e procedimentos a serem observados pela ESSENTIA, seus Administradores e Colaboradores, a fim de assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas relacionadas às transações com Partes Relacionadas e situações com potencial conflito de interesses, conforme definido abaixo, sejam tomadas considerando precipuamente os melhores interesses da ESSENTIA, prezando as melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência.

As sociedades parte do grupo ESSENTIA que não tenham política própria devem seguir os termos desta Política, observadas as suas respectivas estruturas de gestão.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos acionistas, diretores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, se houver, e Colaboradores da ESSENTIA, devendo ser respeitada pelos mesmos quando realizarem, em nome da ESSENTIA, transações com Partes Relacionadas.

3. DEFINIÇÕES

Os seguintes termos, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, são usados nesta Política com os significados abaixo especificados:

Administradores são os diretores (estatutários ou não) com poderes de decisão e os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se houver, da ESSENTIA ou de suas controladas.

Colaboradores: Acionistas, administradores, conselheiros, consultores, diretores, auditores, prepostos, funcionários, estagiários, menores aprendizes, contratados terceirizados ou pessoa agindo em nome da ESSENTIA, assim como terceiros que tenham alguma relação com a ESSENTIA.

Condições de Mercado são aquelas em que, durante a negociação, observam-se os princípios da: (i) competitividade (preços e condições dos serviços devem ser compatíveis com os praticados no mercado); (ii) conformidade (os serviços prestados devem estar em conformidade aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela ESSENTIA, bem como aos controles adequados de segurança das informações); (iii) transparência (as condições acordadas com a sua devida aplicação devem ser reportadas adequadamente, assim como devem ser refletidas nas demonstrações financeiras da ESSENTIA); e (iv) equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam quaisquer tipo de discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros). Na negociação entre Partes Relacionadas devem ser observados os mesmos princípios e procedimentos que norteiam as negociações feitas pela ESSENTIA com quaisquer partes independentes.

Conflito de Interesse é toda situação que representa um confronto entre interesses pessoais de um colaborador ou terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com a Companhia e os

interesses da ESSENTIA, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do colaborador em questão em prejuízo dos interesses da ESSENTIA.

Controle (incluindo, com significados correspondentes, "Controlador", "Controlada por", "sob Controle comum ") significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração ou definir as diretrizes da administração e das políticas de uma pessoa, seja por meio da propriedade de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida pessoa, mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos administradores, conselheiros e/ou diretores de referida pessoa, mediante contrato, acordo de voto ou de outra forma (inclusive atuando como um sócio administrador ou uma sociedade de parceria limitada).

Influência Significativa é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não se caracterize o controle sobre tais políticas. Influência Significativa pode se dar formal ou informalmente, por meio de vínculos societários (incluindo, mas não se limitando, participação societária, disposições estatutárias e acordos de acionistas), contratuais, familiares ou mesmo pessoais.

Familiares são aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a ESSENTIA, e incluem: (i) o cônjuge, ex-cônjuge, companheiro em união estável ou regime semelhante; (ii) os ascendentes e descendentes lineares e em qualquer grau, herdeiros naturais ou civis (adotivos) e testamentários; (iii) os parentes até o 3º (terceiro) grau de consanguinidade..

Partes Relacionadas são (i) pessoas físicas ou um Familiar de alguém que (a) tiver o controle pleno ou compartilhado da ESSENTIA; (b) tiver Influência Significativa sobre a ESSENTIA; ou (c) exercer alguma atividade relevante na administração da ESSENTIA (membros do Conselho, diretores e outras atividades que exerçam atividades deliberativas); e (ii) pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente (a) estejam sob controle comum; (b) exerça o controle pleno ou compartilhado da ESSENTIA; (c) for controlada da ESSENTIA; (d) tenha Influência Significativa sobre a ESSENTIA; ou (f) qualquer acionista, quotista, administrador de referida pessoa ou das pessoas mencionadas nos itens (ii.a), (ii.b), (ii.c) e (ii.d), na data em que o conceito seja aplicado.

Transações com Partes Relacionadas são as operações nas quais haja a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a ESSENTIA e uma Parte Relacionada, independentemente de eventual cobrança de preço em contrapartida.

Em suma, as definições de Partes Relacionadas e Transações com Partes Relacionadas são no sentido de que partes são consideradas relacionadas se uma delas puder controlar a outra ou se exercer influência significativa sobre as decisões financeiras e operacionais tomadas por essa outra.

4. DIRETRIZ GERAL

Os Colaboradores deverão, no exercício de suas funções, buscar constantemente julgamentos isentos e transparentes, em estrita observância às regras e procedimentos previstos nessa Política, e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.).

5. IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Para identificar a existência de uma Transação com Parte Relacionada, os a área de *Compliance* e os Administradores deverão levar em consideração a essência do vínculo existente entre a ESSENTIA e a Parte Relacionada em questão, devendo tal essência prevalecer sobre outros eventuais aspectos formais, não se atendo exclusivamente à sua forma legal.

Os Colaboradores, deverão informar diretamente a área de *Compliance*, ou através do Canal de Ética e Privacidade da ESSENTIA, sobre quaisquer transações entre eles e a ESSENTIA de que tenham ciência.

Caso a transação informada constitua uma Transação com Parte Relacionada, de acordo com julgamento a ser realizado pela a área de *Compliance* da ESSENTIA, a referida transação será submetida aos procedimentos desta Política e Estatuto Social relevante.

Previamente à negociação, celebração ou aprovação de qualquer contrato em nome da ESSENTIA, a área solicitante do contrato deverá questionar a parte contratada a fim de identificar se referida parte se configura, para fins desta Política, como uma Parte Relacionada, caso em que se aplicarão as disposições dessa Política.

Ao identificar uma potencial Transação com Parte Relacionada, o responsável por tal contratação deverá, previamente à sua celebração, enviar ao Departamento Jurídico e a área de *Compliance* da ESSENTIA um resumo da proposta de transação, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para análise de seu enquadramento enquanto Transação com Partes Relacionadas:

- (a) Demonstração de que a transação observa os requisitos pré-estabelecidos para procedimentos de compras da ESSENTIA, esclarecendo se houve processo competitivo para a referida contratação;
- (b) o objetivo e oportunidade da transação;
- (c) Informações sobre as potenciais contrapartes na transação;
- (d) O montante da transação e o prazo previsto;
- (e) Se a transação envolve algum risco reputacional para a ESSENTIA;
- (f) A metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação; e
- (g) A situação financeira da Parte Relacionada.

Após o recebimento das informações acima, caberá ao Departamento Jurídico em conjunto com a área de *Compliance* da ESSENTIA analisar o contrato entre Partes Relacionadas em questão e verificar se está alinhado com esta Política, recomendando ao Conselho de Administração a formalização ou não da contratação da Parte Relacionada. Caso seja identificada que a referida contratação não se encontra em conformidade com esta Política, caberá ao departamento Jurídico e a área de *Compliance* encaminhar ao Conselho de Administração as suas conclusões, com um breve descritivo dos fatos e evidências que justificam seu entendimento. Caso o Conselho de Administração aprove a celebração de eventual transação envolvendo Partes Relacionadas, a área de *Compliance* informará tal decisão para a respectiva diretoria responsável pela contratação.

Caso haja alguma dúvida sobre o enquadramento de uma determinada pessoa como Parte Relacionada, a área responsável pela contratação deverá encaminhar eventuais dúvidas à área de *Compliance* detalhando todos os fatos, eventos e relacionamentos pertinentes. A área de *Compliance*, em conjunto com o Departamento Jurídico, será responsável por recomendar, em segunda análise, se tal operação deve ou não se submeter ao disposto nesta Política.

6. APROVAÇÃO COM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE

A ESSENTIA busca assegurar que todas as decisões que possam conferir um benefício privado a qualquer de seus acionistas, Administradores e quaisquer pessoas definidas como Partes Relacionadas, sejam tomadas com total lisura e transparência, respeitando precipuamente o interesse da ESSENTIA.

Todos os Administradores deverão observar a potencial configuração de um Conflito de Interesse na condução de suas atividades e não devem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança dos clientes, fornecedores, terceiros ou demais colaboradores na integridade e nos valores da ESSENTIA.

É necessário que os Administradores e/ou colaboradores façam contato com a área de *Compliance* nas seguintes situações: (a) no caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem Conflito de Interesses, bem como qualquer dúvida sobre a aplicação desta Política em um caso concreto; e (b) caso se encontrem em uma situação de potencial Conflito de Interesse, por força dos termos do Estatuto Social, da presente Política e demais normas aplicáveis à ESSENTIA.

Nas situações em que as Transações com Partes Relacionadas necessitem de aprovação nos termos desta Política, a pessoa envolvida no processo de aprovação que tenha um potencial Conflito de Interesse com a recomendação ou decisão a ser tomada, deverá, imediatamente, declarar-se impedida, explicando seu envolvimento na transação e, se solicitado, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas. O impedimento deverá constar da ata da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a transação e a referida pessoa deverá se abster da tomada de decisão, das discussões e deliberações ou da emissão de opinião.

Caso alguma pessoa em situação potencial de Conflito de Interesses não manifeste a questão, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.

A ausência de manifestação voluntária de qualquer tomador de decisão será considerada violação aos princípios da boa governança corporativa e a esta Política, devendo tal comportamento ser levado ao imediato conhecimento ao Conselho de Administração e à área de *Compliance* da ESSENTIA, sendo passível de medidas corretivas a serem definidas pela área de *Compliance* e pelo Conselho de Administração, caso aplicável.

7. PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A ESSENTIA, por meio de seus Administradores e empregados, atuará de forma a garantir que toda e qualquer Transação com Parte Relacionada, independentemente do valor, seja formalizada contratualmente, observando os seguintes critérios:

- (a) a transação deve ser realizada de acordo com as Condições de Mercado ao tempo de sua aprovação;
- (b) a inclusão contratual dos termos da transação e a finalidade do negócio;
- (c) a contratação de obras e serviços com Partes Relacionadas deverá, necessariamente, ser precedido de processo competitivo junto ao mercado, conforme regras aprovadas pela ESSENTIA;
- (d) a observância aos princípios e regras desta Política

Toda e qualquer operação ou conjunto de operações envolvendo a ESSENTIA e qualquer Parte Relacionada, a despeito do montante e de ter sido realizada dentro do curso normal dos negócios, deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração da ESSENTIA, nos termos desta Política.

O Conselho de Administração deverá ter acesso a todos os documentos relacionados à respectiva Transação com Parte Relacionada, bem como quaisquer pareceres ou opiniões técnicas sobre o tema, para que possa fundamentar sua análise, bem como verificar a observância aos princípios desta Política.

Sem prejuízo das informações prestadas nos termos das alíneas (a) a (g) do item 5, o Conselho de Administração da ESSENTIA poderá definir o conteúdo e o formato das informações consideradas necessárias para sua deliberação a respeito de uma Transação com Parte Relacionada, as quais serão distribuídas juntamente com a convocação da reunião em que a transação será submetida a análise.

Na análise de Transações com Partes Relacionadas, o Conselho de Administração da ESSENTIA deverá verificar se tais transações serão realizadas em condições comutativas e em observação às Condições de Mercado. Em sua análise, deverá observar os seguintes pontos:

- (a) Se há motivos claros que justifiquem a realização da Transação com a Parte Relacionada;
- (b) se a transação é realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à ESSENTIA do que aqueles geralmente disponíveis no mercado ou aqueles oferecidos a ou por um terceiro não-relacionado com a ESSENTIA, em circunstâncias equivalentes;
- (c) os resultados de avaliações realizadas ou de opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se houver;
- (d) se foi realizado ou não um processo competitivo para a referida contratação e o seu resultado;
- (e) a metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação; e
- (f) a observância aos princípios e regras desta Política.

O Conselho de Administração da ESSENTIA somente poderá aprovar a Transação com Parte Relacionada caso conclua ser equitativa e realizada no melhor interesse da ESSENTIA, sendo facultado, a seu exclusivo critério em observância a esta Política, condicionar a aprovação da Transação com Parte Relacionada às alterações que julgar necessárias.

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS VEDADAS

São vedadas as seguintes Transações com Partes Relacionadas:

- (a) realizadas em condições que não sejam as Condições de Mercado, salvo aquelas transações aprovadas previamente pelo Conselho de Administração e favoráveis à ESSENTIA; e
- (b) a concessão direta de empréstimos a pessoas físicas, em especial ao pessoal-chave da administração e membros dos conselhos fiscal ou administrativo ou comitês, estatutários ou não, da ESSENTIA e seus respectivos suplentes, bem como aos respectivos Familiares.

É vedada, também, a participação de Administradores e colaboradores da ESSENTIA em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da ESSENTIA ou que resultem da utilização de informações confidenciais em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na ESSENTIA.

Se chegar ao conhecimento dos Administradores alguma Transação com Parte Relacionada que não tenha sido submetida aos procedimentos de aprovação previstos nesta Política, tal Transação com Parte Relacionada deverá ser encaminhada à área de *Compliance*, que será responsável por analisar,

em conjunto com o Departamento Jurídico referida transação considerando todas as opções disponíveis para a ESSENTIA, incluindo a ratificação, a alteração ou o encerramento da transação. Quando se fizer necessário, o assunto deverá ser submetido para aprovação do Conselho de Administração.

9. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política deverá ser atualizada sempre que necessário, observando-se as atualizações nas recomendações de melhores práticas e a necessidade de inclusão ou alteração de disposições específicas que visem a conferir maior efetividade à transparência e comutatividade das Transações com Partes Relacionadas, bem como em razão de mudanças societárias relevantes na ESSENTIA, ou ainda em decorrência de qualquer lei, regulamento ou disposição aplicável à ESSENTIA.

10. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da ESSENTIA.

11. DÚVIDAS E CANAL DE ÉTICA E PRIVACIDADE

Dúvidas com relação a aplicação e normas contidas nesta Política podem ser esclarecidas com a área de *Compliance*.

Fica estabelecido o Canal de Ética e Privacidade da ESSENTIA como canal formal para recebimento de denúncias que envolvam Transações com Partes Relacionadas, a ser acessado das seguintes formas:

- On-line: <https://www.contatoseguro.com.br/essentiaenergia>

- Telefone: 0800 900 9004

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos Administradores competentes da ESSENTIA.